

MENSAGEM N.º ²⁸26/2022

Matias Barbosa, 31 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei será por anulação de dotação do exercício vigente, para acobertar as contas com saldos insuficientes para continuarmos com as despesas até o final do exercício.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº de

de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	25.000,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	4.700,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0330-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC	8.920,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
-----R\$	
Total da Sub-Unidade 01	48.620,00
Total da Unidade 01	48.620,00
Total da Instituição 01	48.620,00
Total Geral Acrescido	48.620,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0006-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS	10.220,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	6.000,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0005-100 - 3.3.90.30.00 RECEPÇÕES E EVENTOS	5.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0002-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES	15.000,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	6.700,00
-----R\$	
1.01.01.01.031.0001.1.0003-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP./MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL	4.700,00
-----R\$	
Total da Sub-Unidade 01	48.620,00
Total da Unidade 01	48.620,00
Total da Instituição 01	48.620,00
Total Geral Anulado	48.620,00

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2022

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91